



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 0804648/2012

Licenciamento Ambiental Nº 17810/2005/005/2011	RVLO	DEFERIMENTO
Outorga Portaria Nº		
APEF Nº: -		

Empreendimento: SINDIMEI- Sindicato Intermunicipal das Ind. Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Itaúna	
CNPJ: 23.770.001/0001-10	Município: Itaúna.

Unidade de Conservação: Não	Sub Bacia: Rio São João
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco.	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-05-12-6	Aterro de resíduos Industriais- não perigosos- classe II, de origem industrial.	5

Medidas mitigadoras: X SIM NÃO.	Medidas compensatórias: SIM NÃO.
Condicionantes: X SIM. NÃO	Automonitoramento: X SIM NÃO.

Responsável Técnico pelo empreendimento: Henrique Avelar Castro	Registro de classe CREA/MG 97.248/D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Henrique Avelar Castro	Registro de classe CREA/MG 97.248/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Processo nº.: 17810/2005/ 001/2006-LP	Deferida
Processo nº.: 17810/2005/002/2006- PI	Deferida
Processo nº.: 17810/2005/003/2007- LO	Deferida
Processo nº.: 17810/2005/004/2011	Análise Jurídica concluída
Outorga nº 03580/2008	Autorizada

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549- Vila Belo Horizonte- Divinópolis-MG. CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 02/10/2012.
---------------------	---	----------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Relatório de Vistoria Nº. ASF 101/2012. DATA: 13/04/2012.

Data: 02/10/2012.

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo da Silva Magalhães	CREA/MG: 105.588/D	
Júlio Cesar Salomé	CREA/MG: 112.549/D	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP: 486.607-5 OAB/MG:82.047	

1. INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação de **Revalidação da Licença de Operação** pelo empreendimento **SINDIMEI-Sindicato Intermunicipal das Ind. Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Itaúna**, referente à atividade aterro de resíduos Industriais- não perigosos- classe II, de origem industrial. O empreendimento está localizado na zona rural do município de Itaúna, MG.

Em 24/03/2008 a empresa obteve a Licença de Operação 003/2008 pelo COPAM, com validade de 4 anos e com condicionantes a serem cumpridas. Em 22/12/2011 a empresa formalizou o processo solicitando a revalidação desta licença.

A atividade objeto da regularização ambiental é **Aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial** códigos **F-05-12-6**, classificada como médio porte e potencial poluidor geral grande. Pertence a classe 5 de acordo com a DN COPAM Nº 74/2004. O parâmetro utilizado é área útil.

A equipe técnica SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 13/04/2012 conforme Relatório de Vistoria ASF Nº. 101/2012. Todas as informações necessárias e/ou pertinentes foram apresentadas em vistoria, no RADA e através de informações complementares. De forma geral, foi constatado que o empreendimento opera em condições ambientais satisfatórias.

A infra-estrutura da empresa conta com área de escritórios, vestiários, platôs, pátio de manobra, sistema de tratamento de efluentes industriais e sanitários, etc.

O estudo ambiental correspondente, RADA – Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental foi elaborado pela Fero Projetos Ambientais Ltda- Engenheiro Henrique Avelar Castro, CREA MG 97.248/D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica do mesmo, conforme página 029 do corrente processo.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549- Vila Belo Horizonte- Divinópolis-MG. CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 02/10/2012.
--------------	---	----------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O presente Parecer Único refere-se à análise de revalidação da licença de operação da atividade de aterro de resíduos Industriais- não perigosos- classe II, de origem industrial.

O empreendimento está localizado na Fazenda Campo de Fora, localidade de Três Barras, zona rural do município de Itaúna-MG. A área total da empresa equivale a 100.000 m² sendo 48.000m² de área útil. Área correspondente a parte construída é de 250,36m².

O empreendimento opera com número de funcionários correspondente a 8 pessoas, distribuídas entre área produtiva e área administrativa, trabalhando em um único turno de 08 horas para o setor produtivo e administrativo.

A vida útil deste empreendimento está prevista para 10,2 anos conforme está descrito no parecer de LO.

O aterro industrial SINDIMEI foi criado com o objetivo de armazenar resíduos de fundição como: areia de fundição e escória de fundição desde que fossem classificadas como classe II conforme NBR 10.004/2004.

A concepção do projeto utiliza-se de rampas, estando prevista a disposição dos resíduos em cinco plataformas com alturas máximas por volta de 3,5 metros e todas estas plataformas com manta de PEAD.

Essas plataformas são superpostas, com taludes de inclinação 1:2,5 (V:H), interceptadas por bernas de cinco metros de largura e inclinadas na direção ao pé do talude, onde estão instaladas canaletas de drenagem pluvial, do tipo meia cana.

Vale ressaltar que o aterro atualmente encontra-se na sua fase dois de operação em um total de três fases.

Os principais impactos provenientes da operação são: efluentes líquidos sanitários gerados pelos funcionários, efluentes líquidos industriais (chorume), emissões atmosféricas geradas pela movimentação dos veículos nas vias internas e de resíduos na formação dos platôs, ruídos e impacto visual.

2.2 RESERVA LEGAL

O empreendimento encontra-se localizado em zona rural e possui reserva legal demarcada na própria matrícula nº 40384 RI comarca de Itaúna. A reserva legal circunda parte do

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549- Vila Belo Horizonte- Divinópolis-MG. CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 02/10/2012.
---------------------	---	----------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

empreendimento e encontra-se parte em estágio avançado de regeneração e outra parte em estágio inicial. A reserva legal não encontra-se cercada porque na área não há criação animal.

2.3 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não haverá supressão de vegetação decorrente da continuidade da operação do empreendimento, de forma que a referida autorização também não será necessária.

2.4 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Conforme informado no FCE e ainda constado em vistorias, também não há intervenção em área de preservação permanente. Ressaltamos que o empreendimento encontra-se instalado fora de APP's

2.5 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

A água que será utilizada no empreendimento é oriunda de poço tubular que se encontra no órgão aguardando a publicação da retificação de sua portaria:

- Poço Tubular- processo de outorga 11823/2011; vazão de 1,8 m³/hora; tempo de captação 10 hora/dia, total: 18:00 m³/dia; portaria aguarda publicação.

Tabela: detalhando o consumo do recurso hídrico

FINALIDADE DO CONSUMO	CONSUMO (m ³ /dia)
Consumo Humano	0,56
Limpeza e manutenção das instalações	0,50
Jardinagem e outros	16,64
Total Consumido	18,00

2.6 ASPECTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos provenientes da operação são: efluentes líquidos sanitários gerados pelos funcionários, efluentes pluviais e fluentes líquidos industriais (chorume), emissões atmosféricas geradas pela movimentação dos veículos nas vias internas e poeira na formação dos platôs, ruídos e impacto visual.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549- Vila Belo Horizonte- Divinópolis-MG.	DATA:
	CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800	02/10/2012.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Efluentes Líquidos

Os efluentes sanitários possuem uma vazão média de geração de 0,8 m³ por dia, correspondente aos 8 funcionários. Estes efluentes são destinados a um sistema de tratamento constituídos de fossa, filtro anaeróbico e sumidouro.

As águas pluviais são direcionadas por canaletas tipo meia cana, escadas dissipadoras, caixas de passagem para uma caixa de decantação/sedimentação.

O chorume gerado no aterro é destinado para uma estação de tratamento (ETEI) e logo depois de tratado o líquido é utilizado para umedecimento do platô que está sendo formado.

A empresa possui três poços de monitoramento de águas subterrâneas. Os valores apresentados no RADA para alguns parâmetros encontram-se perto do limite estabelecido pela legislação. Será condicionado no anexo I deste parecer uma solução técnica para diminuir os valores dos seguintes parâmetros: arsênio, chumbo, cianetos, prata e mercúrio.

Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas geradas pelo empreendimento são referentes à movimentação de veículos nas vias internas do empreendimento e ao material particulado gerado na formação do platô.

Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados pela empresa são de origem doméstica e industrial, ABNT 10.004/2004 Classe I e II, conforme atividade desenvolvida em cada setor. A descrição dos resíduos encontra-se no **Quadro 01**:

Quadro 01: Resíduos Sólidos gerados pela Hubner Siderúrgica

Resíduos	Classe ABNT NBR 10.004
Plástico	II
Papel e papelão	II
Lâmpada	I
Lodo da: ETE e ETEI	II
Lixo Doméstico	II
EPI	I

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG.	DATA:
	CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	02/10/2012.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

O monitoramento da destinação adequada dos resíduos foi condicionado na Licença de Operação. Este monitoramento foi realizado e apresentado no RADA em forma de planilhas.

Ruídos

Os ruídos são gerados na operação de veículos, máquinas e equipamentos do empreendimento. Nas medições apresentadas no RADA, o empreendimento está em conformidade com os limites estipulados pela Lei Estadual 10.100/90.

Estruturas de Controle Ambiental

As estruturas de controle ambiental do empreendimento serão descritas a seguir. Os efluentes líquidos sanitários são encaminhados para um sistema de tratamento constituído de fossa, filtro anaeróbico e sumidouros.

As águas pluviais são direcionadas por meio de canaletas meia cana de alvenaria, escadas dissipadoras, caixas de passagens e declividade natural do terreno para caixa de decantação/sedimentação impermeabilizada.

As emissões atmosféricas são controladas por:

- Aspersão dos platôs com o chorume após tratamento;
- Vias internas calçadas

Os resíduos sólidos são armazenados em locais adequados, e são destinados às empresas devidamente regularizadas ambientalmente.

Os resíduos domésticos são recolhidos por um sistema de coleta seletiva e são destinados ao sistema de coleta da Prefeitura Municipal de Itaúna.

Além das medidas acima relatadas será solicitada ao empreendedor a apresentação de um projeto de reconstituição da cortina arbórea e um PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora) para serem implantado nos platôs no término de sua vida útil, a implantação destes projetos será condicionado no Anexo I.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549- Vila Belo Horizonte- Divinópolis-MG. CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 02/10/2012.
---------------------	---	----------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

2.7 AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL DA EMPRESA

Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo, através da avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água, ar) na Área Diretamente Impactada - ADI e na Área de Influência Direta - AID do empreendimento. Outros pontos, não menos importantes, também deverão ser analisados como ferramentas para se medir o desempenho ambiental do empreendimento, tais como, cumprimento de condicionantes, relacionamento com a comunidade, investimentos na área ambiental, dentre outros abordados nos itens subseqüentes.

Infrações

Com base nos dados do Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM, a empresa possui uma autuação, no período da Licença de Operação, no entanto tal auto de Infração foi invalidado de acordo com , o artigo 1º, §1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 162, de 27/12/2010, prorrogou para 25/02/2011 os prazos para apresentação do Inventário de Resíduos Industriais a que se referia o artigo 5º, da Deliberação Normativa COPAM nº 90/2005, relativa ao ano-base 2009. Portanto não terá qualquer prejuízo em relação ao cômputo do prazo da revalidação.

Passivo Ambiental

Não há históricos de passivos ambientais na área do empreendimento ou passivos ambientais declarados no RADA. Conforme constatado em vistoria, não há passivos visíveis.

Relacionamento Empresa/Comunidade no contexto ambiental

A empresa não executa nenhum projeto de cunho ambiental com a população da área diretamente afetada e do entorno.

Investimentos na Área Ambiental

A empresa não realizou investimento na área ambiental. De acordo com o informado no RADA, o que a empresa apresenta como investimento na área ambiental, nada mais são do que medidas mitigadoras, portanto obrigatórias para qualquer atividade potencialmente poluidora.

Avaliação do cumprimento de condicionantes

A empresa obteve Licença de Operação em 24/03/2008, através do processo administrativo 17810/2005/003/2007, com as seguintes condicionantes a serem cumpridas, conforme **Quadro 02**:

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG. CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 02/10/2012.
--------------	---	----------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Quadro 02: Condicionantes do PA 17810/2005/003/2007.

Nº.	Condicionantes	Situação
1	Efetuar monitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos e ruídos conforme programa definido no anexo II.	Cumprida
2	Recobrir a base e os taludes dos novos platôs a serem construídos, para disposição dos resíduos, com mantas de PEAD de no mínimo 2,0 mm de espessura ou outro impermeabilizante não natural que apresentem características equivalentes a manta citada, em complementação a impermeabilização natural.	Cumprida
3	Transferir, após a implantação do primeiro platô, de acordo com as normas, os resíduos já existentes na área de armazenamento temporário, e providenciar a remediação da área utilizada provisoriamente.	Cumprida
4	Apresentar novo programa de monitoramento geotécnico das águas subterrâneas, acompanhado do cronograma de aprovação.	Cumprida
5	Complementar a implantação dos sistemas de drenagem pluvial visando a proteção do solo e dos recursos hídricos.	Cumprida.
6	Complementar a estação de tratamento dos efluentes líquidos percolados ETEI	Cumprida.
7	Monitorar o aterro durante toda sua vida útil, incluindo o período de pós fechamento do mesmo segundo a Norma ABNT 13.986/97, envolvendo os seguintes itens: programa de monitoramento geotécnico, monitoramento da eficiência do sistema de tratamento de percolados, águas subterrâneas; águas superficiais.	Está sendo Cumprida
8	Manter o monitoramento por 03 anos, podendo o período ser estendido, caso seja necessário.	Após o fechamento do aterro
9	Manter registro diário de toda a operação do aterro até o fim de sua vida útil, incluindo o período de pós fechamento	Está sendo Cumprida
10	Complementar o arruamento com a devida pavimentação e colocação do meio fio, até, no mínimo a guarita da balança.	Cumprida
11	Apresentar relatório fotográfico de acompanhamento de todas as fases da implantação do aterro.	Cumprida

Todas as condicionantes da licença de Operação foram cumpridas ao longo de sua vigência. Ressalta-se que o Anexo II, que diz respeito ao programa de automonitoramento, deverá ser mantido com alguns ajustes, após a revalidação da licença de operação.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG. CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 02/10/2012.
---------------------	---	-----------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

2.8 AVALIAÇÃO FINAL E PROPOSTAS

Pôde-se observar, pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um bom desempenho ambiental tendo cumprido todas as condicionantes e não se eximiu a cumprir as solicitações exigidas pelo órgão.

O que foi apresentado pela empresa como proposta de melhoria ambiental são medidas mitigadoras solicitadas pelo órgão ambiental.

De forma a assegurar a melhoria contínua desse desempenho, serão relacionadas nas condicionantes desta revalidação, algumas medidas consideradas imprescindíveis para o alcance desta melhoria.

2.9 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Esta atividade não é passível de compensação ambiental, porque não está relacionada na Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986.

2.10 CONTROLE PROCESSUAL

O processo foi formalizado no prazo legal, com documentação exigida, no entanto no decorrer da análise foi necessárias informações complementares, o que foi atendido a contento.

Ocorreram as publicações de praxe, bem como pagamento dos custos de análise, conforme planilha elaborada, atendendo a Resolução SEMAD 870/2010.

O empreendimento encontra-se localizado em zona rural e possui reserva legal demarcada na própria matrícula nº 40384 do CRI comarca de Itaúna.

Não haverá supressão de vegetação decorrente da continuidade da operação do empreendimento, de forma que a referida autorização também não será necessária.

Conforme informado no FCE e ainda constatado em vistorias, também não há intervenção em área de preservação permanente.

O recurso hídrico utilizado encontra-se regularizado, tendo inclusive solicitado retificação de portaria da Outorga, em razão do tempo de captação, pedido deferido aguardando a publicação nova portaria:

Neste sentido ressaltamos que de acordo com a Portaria IGAM 49/2010, o vencimento da outorga está vinculado ao prazo da presente revalidação.

<p>SUPRAM - ASF</p> <p>Rua Bananal, 549- Vila Belo Horizonte- Divinópolis-MG. CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800</p>	<p>DATA: 02/10/2012.</p>
--	------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Vale ressaltar que as empresas responsáveis pela destinação dos resíduos sólidos encontram-se regularizadas ambientalmente. Sendo a Cooperativa de Reciclagem e Trabalho, o Aterro Sanitário de Itaúna, RECITEC – Reciclagem Técnica do Brasil Ltda.

Ressalta-se ainda que apesar de nos projetos ter apresentado uma destinação pela própria empresa através de incineração, fl 075, de acordo com vistoria, esta não ocorre e nem poderá ocorrer, tendo em vista que o empreendimento não tem licença para tal atividade.

Caso tenha interesse em firmar contrato com a empresa Segura Uniformes e equipamentos de Proteção Individual, conforme citado nos projetos, somente poderá ocorrer após a regularidade ambiental da mesma junto ao Estado.

No que se refere à revalidação de licença de operação diz o § 2º do art. 9º da DN 74/04, alterada pela DN 137/2009:

Quando da revalidação da licença de operação, o procedimento englobará todas as modificações e ampliações ocorridas no período, podendo inclusive indicar novo enquadramento numa classe superior.

Assim sendo, foi observado pela equipe interdisciplinar da SUPRAM ASF a inexistência de outros processos administrativos para serem licenciados no bojo do presente processo.

Trata-se de uma revalidação de Licença de Operação (Processo nº 17810/2005/003/2007), cujo rito está resguardado pela Resolução CONAMA nº 237/97 e Deliberação Normativa COPAM nº 17/96.

O prazo da licença originária foi de 4 (quatro) anos. Durante o período de vigência desta licença, o empreendimento sofreu um Auto de Infração analisado, o que culminou na invalidação, com base no artigo 1º, §1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 162, de 27/12/2010, que prorrogou para 25/02/2011 os prazos para apresentação do Inventário de Resíduos Industriais a que se referia o artigo 5º, da Deliberação Normativa COPAM nº 90/2005, relativa ao ano-base 2009. Portanto, o empreendimento faz jus ao benefício do acréscimo de dois anos no prazo da revalidação.

Nas revalidações de licença de operação, o objeto de avaliação consiste no desempenho ambiental do empreendimento durante o período de validade das licenças de operação. Desta forma, assim dispõe o § 3º do art. 18 da Res. CONAMA 237/97:

Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, **após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior**, respeitados os limites estabelecidos no inciso III. (*destaque nossos*)

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG. CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 02/10/2012.
---------------------	---	----------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Vale ainda transcrever o disposto no art. 3º da DN 17/96, *in verbis*:

A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - **relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras**, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada. (*destaque nossos*)

No caso do empreendimento em pauta, quando da concessão da Licença de Operação Corretiva, sua validade ficou condicionada ao cumprimento de várias condicionantes, sendo certo que todas elas foram devidamente cumpridas pelo empreendedor.

O desempenho ambiental, apreciado pela equipe interdisciplinar do Órgão Ambiental, foi tido como satisfatório, uma vez que cumpriu todas as condicionantes ao longo de sua vigência e as exigências feitas pela SUPRAM ASF, apesar de não ter investido em medidas de controle ambiental.

Em relação ao prazo da revalidação vale observar o que dispõe o parágrafo 1.º do artigo 1.º da DN COPAM 17/96:

§ 1º - *Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.* ^{1[4]}

Neste sentido, tendo em vista que o empreendimento sofreu autuação, no entanto o Auto de Infração foi invalidado, somos pelo acréscimo de dois anos no prazo da licença anterior.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico, somos favoráveis à concessão da revalidação da presente licença, pelo prazo de seis anos.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549- Vila Belo Horizonte- Divinópolis-MG. CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 02/10/2012.
--------------	---	----------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

3. CONCLUSÃO

Desta forma, subsidiados pela avaliação das informações e documentos que compõem o processo COPAM N° 17810/2005/005/2011, a equipe técnica sugere a revalidação da Licença de Operação SINDIMEI- Sindicato Intermunicipal das Ind. Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Itaúna., pelo prazo de seis anos, desde que cumpridas as condicionantes constantes dos anexos I e II.

4. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) SIM () NÃO

5. VALIDADE: 6 ANOS

Data:02/10/2012

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo da Silva Magalhães	CREA/MG 105.588/D	
Júlio Cesar Salomé	CREA/MG 112/549/D	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP: 486.607-5 OAB/MG:82.047	

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549- Vila Belo Horizonte- Divinópolis-MG.

CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA:

02/10/2012.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 17810/2005/005/2011		Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: SINDIMEI- Sindicato Intermunicipal das Ind. Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Itaúna		
CNPJ: 23.770.001/0001-10		
Atividade: Aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial códigos F-05-12-6		
Endereço: Fazenda Três barras		
Localização: Zona Rural		
Município: Itaúna		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 6 ANOS
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Recobrir a base e os taludes dos novos platôs a serem construídos, para disposição dos resíduos, com mantas de PEAD de no mínimo 2,0 mm de espessura ou outro impermeabilizante não natural que apresente características equivalentes a manta citada, em complementação a impermeabilização natural	Durante a vigência desta licença
2	Monitorar o aterro durante toda sua vida útil, incluindo o período de pós fechamento do mesmo segundo a Norma ABNT 13.986/97, envolvendo os seguintes itens: programa de monitoramento geotécnico, monitoramento da eficiência do sistema de tratamento de percolados, águas subterrâneas; águas superficiais.	Durante a vigência desta licença
3	Manter o monitoramento por 03 anos, podendo o período ser estendido, caso seja necessário.	Após o fechamento do aterro.
4	Manter registro diário de toda a operação do aterro até o fim de sua vida útil, incluindo o período de pós fechamento	Durante a vigência desta licença
5	Apresentar relatório fotográfico de acompanhamento de todas as fases da implantação do aterro.	Durante a vigência desta licença
6	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora para os platôs no término de sua vida útil. Apresentar ART do responsável e cronograma de execução pela execução.	60 dias a partir da notificação da empresa quanto à concessão da

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549- Vila Belo Horizonte- Divinópolis-MG.	DATA:
	CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	02/10/2012.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

	Executar após aprovação da SUPRAM	RVLO.
7	Apresentar uma solução técnica para diminuir os valores dos seguintes parâmetros: arsênio, chumbo, cianetos, prata e mercúrio , no monitoramento de águas subterrâneas.	60 dias a partir da notificação da empresa quanto à concessão da RVLO.
8	Apresentar SUPRAM-ASF licença ambiental de todas as empresas que enviam resíduos para o aterro.	30 dias a partir da notificação da empresa quanto à concessão da RVLO.
9	Apresentar a SUPRAM ASF análise conforme NBR 10.004/2004 dos resíduos sólidos descartados no aterro SINDIMEI.	60 dias a partir da notificação da empresa quanto à concessão da RVLO
9	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais , o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	anualmente
10	Fica proibido o recebimento de resíduos (lama do lavador de gás) oriundos de fornos cubilots	Durante a vigência desta licença
11	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM ASF no Anexo II.	Durante a vigência desta licença

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG. CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 02/10/2012.
--------------	---	----------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

ANEXO II

Processo COPAM Nº: 17810/2005/005/2011	Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: SINDIMEI- Sindicato Intermunicipal das Ind. Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Itaúna	
CNPJ: 23.770.001/0001-10	
Atividade: Aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial códigos F-05-12-6	
Endereço: Fazenda Três Barras	
Localização: Zona rural	
Município: Itaúna	
Referência: AUTOMONITORAMENTO DA LICENÇA	VALIDADE: 6 anos

EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Nº Pontos	Parâmetros	Frequência
Entrada e Saída do sistema de tratamento do esgoto sanitário	2	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes.	Semestral
Entrada e Saída do sistema de drenagem de águas pluviais	2	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, fenol, cianeto, óleos e graxas.	Semestral
Os três poços de monitoramento de águas subterrâneas	3	Fenol, cianetos, mercúrio, prata arsênio, chumbo	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF, a partir de concessão da licença, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG. CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 02/10/2012.
--------------	---	----------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

LAUDO DE RUÍDOS

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
06 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anual

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM, os laudos efetuados, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

RESÍDUOS SÓLIDOS

Deverão ser enviadas semestralmente a SUPRAM os relatórios mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos contendo no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*)1 – Reutilização
- 2 – Reciclagem
- 3 – Aterro sanitário
- 4 – Aterro industrial
- 5 – Incineração
- 6 – Co-processamento
- 7 – Aplicação no solo
- 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 – Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de venda e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis no empreendimento para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG.	DATA:
	CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	02/10/2012.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo NBR 10.004/04, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários.

IMPORTANTE:

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549- Vila Belo Horizonte- Divinópolis-MG.

CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA:

02/10/2012.